



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Quarta-feira • 10 de Junho de 2020 • Ano • Nº 1861

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Decreto Nº 496 de 10 de Junho de 2020** - Determinar Avanço Vertical de Mudança de Nível as Servidores Vinculados a Secretaria Municipal de Educação.
- **Decreto Nº 497 de 10 de Junho de 2020** - Determinar Avanço Vertical de Mudança de Nível as Servidores Vinculados a Secretaria Municipal de Educação.
- **Decreto Nº 498 de 10 de Junho de 2020** - Determinar Avanço Vertical de Mudança de Nível a Servidora Vinculada a Secretaria Municipal de Educação.
- **Portaria Nº 489 de 10 de Junho de 2020** - Dispõe Sobre Nomeação de Coordenadora Pedagógica Vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Quijingue.
- **Resolução Nº 23** - Dispõe Sobre Apreciação da Prestação de Contas Com a Saúde do 3º Quadrimestre de 2019, do Município de Quijingue-Ba.
- **Resolução Nº 24** - Dispõe Sobre a Apreciação do Relatório Anual de Gestão – RAG e Prestação de Contas, Referente ao Ano de 2019, do Município de Quijingue-Ba.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Weligton Cavalcante De Gois / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Castro Alves, nº. 461 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KKFVOAL7H99XBHOSBOBB4G

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26
Secretaria Municipal de Educação

DECRETO Nº 496 de 10 de Junho de 2020.

Determinar avanço vertical de mudança de nível as servidores vinculados a secretaria municipal de Educação.

O **Prefeito Municipal de Quijingue, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 23, da lei nº 022 de 23 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar que os Profissionais de Serviços Administrativos educacionais e ou profissionais do Magistério Público Municipal que requererem a progressão vertical (mudança de nível), passem a integrar o quadro funcional conforme tabela abaixo, considerando que consta processo individual na SEMEQ- Secretaria Municipal de Educação de Quijingue, a saber:

PROCESSO Nº	CÓDIGO Matrícula	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
0020/2020	4207	Vanessa Santana Ferreira	Professor(a)	NE	NI

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue, em 10 de Junho de 2020.

WELIGTON CAVALCANTE DE GÓIS
Prefeito Municipal

PMQ- Prefeitura Municipal de Quijingue
Praça Hérmogenes José da Silva - Centro
Tel: 75-3387-2124- C.N.P.J: 13.698.782/0001-26



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26
Secretaria Municipal de Educação

DECRETO Nº 497 DE 10 de JUNHO de 2020.

Determinar avanço vertical de mudança de nível as servidores vinculados a secretaria municipal de Educação.

O **Prefeito Municipal de Quijingue, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 23, da lei nº 022 de 23 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar que os Profissionais de Serviços Administrativos educacionais e ou profissionais do Magistério Público Municipal que requererem a progressão vertical (mudança de nível), passem a integrar o quadro funcional conforme tabela abaixo, considerando que consta processo individual na SEMEQ- Secretaria Municipal de Educação de Quijingue, a saber:

PROCESSO Nº	CÓDIGO Matrícula	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
0021/2020	1188	Maria da Paz de Oliveira	Professor(a)	NI	N II

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue, em 10 de Junho de 2020.

WELIGTON CAVALCANTE DE GÓIS
Prefeito Municipal

PMQ- Prefeitura Municipal de Quijingue
Praça Hérmogenes José da Silva - Centro
Tel: 75-3387-2124- C.N.P.J: 13.698.782/0001-26



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26
Secretaria Municipal de Educação

DECRETO Nº 498 DE 10 de JUNHO de 2020.

Determinar avanço vertical de mudança de nível a servidora vinculada a secretaria municipal de Educação.

O **Prefeito Municipal de Quijingue, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 23, da lei nº 022, de 23 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar que os Profissionais de Serviços Administrativos educacionais e ou profissionais do Magistério Público Municipal que requererem a progressão vertical (mudança de nível), passem a integrar o quadro funcional conforme tabela abaixo, considerando que consta processo individual na SEMEQ- Secretaria Municipal de Educação de Quijingue, a saber:

PROCESSO N°	CÓDIGO Matrícula	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
0021/2020	1281	Maria Gorete de Almeida Florentino	Professor(a)	NE	N I

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue, em 10 de Junho de 2020.

WELIGTON CAVALCANTE DE GÓIS
Prefeito Municipal

PMQ- Prefeitura Municipal de Quijingue
Praça Hérmogenes José da Silva - Centro
Tel: 75-3387-2124- C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

Portarias



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEQUIJINGUE
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

PORTARIA nº 489 de 10 de Junho de 2020.

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora Pedagógica vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Quijingue.

O **PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE QUIJINGUE**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições Legais e Considerando a Lei 21 e 22 de 23 de Dezembro de 2009.

RESOLVE

Art.1º - Nomear a servidora **JACIARA OLIVEIRA DAS NEVES**, matricula 2320, para Coordenadora Pedagógica do **Núcleo 02, Antônio Cândido** pertencente a **Escola Municipal Construindo o Futuro**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Quijingue, 10 de junho de 2020.

Weligton Cavalcante de Góis
Prefeito Municipal

Jaqueline Cezar Campos
Secretária de Educação

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE-BA

RESOLUÇÃO Nº 23

Dispõe sobre apreciação da Prestação de Contas com a saúde do 3º Quadrimestre de 2019, do município de Quijingue-BA.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Quijingue, Estado da Bahia – CMS, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais, conforme preconiza a Lei Municipal nº 02 de 27 de fevereiro 2013, e:

Considerando os trabalhos realizados pelo Pleno deste Conselho em Reunião Ordinária do dia 18/02/2020.

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Rua Aurelino Andrade, S/N, Centro, Quijingue-Ba
Email: cmsquijingue@outlook.com



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE-BA

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar a decisão do CMS sobre a aprovação das Contas Referente às Receitas e Despesas na área da Saúde do 3º quadrimestre de 2019 do município de Quijingue-BA.

Artigo 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável de enviar cópia desta decisão à Câmara Municipal de Vereadores e Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, nos termos da LC 141/2012.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quijingue-BA, 10 de março de 2020.

Suede Santana Cavalcante
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Quijingue/BA

José Vilson Andrade de Nascimento
Secretário Municipal de Saúde de Quijingue-BA

Conselho Municipal de Saúde
Quijingue - Bahia

Rua Aurelino Andrade, S/N, Centro, Quijingue-Ba
Email: cmsquijingue@outlook.com



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE-BA

RESOLUÇÃO Nº 24

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Anual de Gestão – RAG e Prestação de Contas, referente ao ano de 2019, do município de Quijingue-BA.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Quijingue, Estado da Bahia – CMS, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais, conforme preconiza a Lei Municipal nº 02 de 27 de fevereiro 2013, e:

Considerando os trabalhos realizados pelo Pleno deste Conselho em Reunião Ordinária do dia 18/02/2020.

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Rua Aurelino Andrade, S/N, Centro, Quijingue-Ba
Email: cmsquijingue@outlook.com



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE-BA

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar a decisão do CMS sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG e Prestação de Contas referente às Receitas e Despesas na área da Saúde do ano de 2019 do município de Quijingue-BA.

Artigo 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável de enviar cópia desta decisão à Câmara Municipal de Vereadores e Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, nos termos da LC 141/2012.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quijingue-BA, 10 de março de 2020.

Suede Santana Cavalcante
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Quijingue/BA

José Vilson Andrade de Nascimento
Secretário Municipal de Saúde de Quijingue-BA

Conselho Municipal de Saúde
Quijingue - Bahia

Rua Aurelino Andrade, S/N, Centro, Quijingue-Ba
Email: cmsquijingue@outlook.com